



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUINTA - FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2020

Edição 1829
06 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Simone Salanti Ziegmann

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Iroszlau Woruby - 1º Secretário

VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz

VEREADOR: Audio Charachouski

VEREADOR: Osmário Batista

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ivo Proczikevicz

LEIS

LEI Nº. 2.410/2020

Súmula: "Denomina de "ESCOLA MUNICIPAL FREDERICO BOBATO FILHO", a sede da escola municipal da localidade de Linha Papanduva de Baixo, neste Município, e determina outras providências."

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica denominada de "ESCOLA MUNICIPAL FREDERICO BOBATO FILHO" a sede da escola municipal de Linha Papanduva de Baixo, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de abril de 2020.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MENDES FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO
PROJETO DE LEI Nº 009/2020

LEI Nº. 2.411/2020

Súmula: "Denomina de Wilian Idilson Dupczak a ponte sobre o Rio Taboãozinho, na Rodovia Municipal Expedicionário Estanislau Petez que liga a Localidade de Tijuco Preto, neste Município, e determina outras providências."

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica denominada de "Ponte Wilian Idilson Dupczak" a ponte localizada sobre o Rio Taboãozinho, na Rodovia Municipal Expedicionário Estanislau Petez que liga a BR 277 à localidade de Tijuco Preto, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de abril de 2020.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MENDES FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO
PROJETO DE LEI Nº 007/2020

DECRETOS

DECRETO Nº 236/2020

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012 - Estatuto dos Servidores Pú-



blicos do Município de Prudentópolis e conforme o contido no protocolo sob nº 3069/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial a servidora **Inez Volaniuk**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, a partir de 27 de abril de 2020, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 30 de abril de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 237/2020

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis e conforme o contido no protocolo sob nº 3070/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial a servidora **Elizandra Maria Pedroso**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, a partir de 01 de maio de 2020, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 30 de abril de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 240/2020

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 3199/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica designado o servidor **Efraim Kos**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Fiscal Geral*, para responder pelo Departamento de Receita e Tributação, enquanto perdurar as férias de sua titular, no período entre 01/05/2020 a 15/05/2020, cabendo-lhe elaborar, assinar documentos e realizar as demais atividades pertinentes ao cargo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 30 de abril de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 241/2020

“Altera a comissão a que se refere, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e considerando o protocolado sob nº 3149/2020;

DECRETA

Art. 1º- O artigo 1º do Decreto nº 090, de 17/02/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam designados os servidores a seguir mencionados, para comporem comissão de Estudo Técnico sobre o acesso da população adscrita na Unidade de Saúde da Família (USF) local, de determinadas equipes de saúde e comunidade rurais do Município:

- I. Camila Szymanski Tluski Siqueira;*
- II. Sandra Rodrigues Theobaldino;*
- III. Cássia Jaine do Nascimento;*
- IV. Vanderléia Shinemann;*
- V. Thiago Marcel Bobato;*
- VI. Ana Pauta Strujak;*
- VII. Sirlene Michalyszyn Klosowski;*
- VIII. Erica Moleta Bini.”*

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 30 de abril de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

1º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº090/2019

Contratante: Município de Prudentópolis

Contratada: Beló Mecânica Pesada Ltda

Pregão Presencial nº 031/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 09 de abril de 2020.

1º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº091/2019

Contratante: Município de Prudentópolis

Contratada: Malanca Bobalo Grosko Me.

Pregão Presencial nº 031/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 09 de abril de 2020.

1º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº092/2019

Contratante: Município de Prudentópolis

Contratada: Prudentópolis e Prudenpeças Comércio de Autopeças Ltda.

Pregão Presencial nº 031/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO



As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 09 de abril de 2020.

1º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº093/2019

Contratante: Município de Prudentópolis
Contratada: Antonio Carlos Rossetim Máquinas
Pregão Presencial nº 031/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 09 de abril de 2020.

1º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº094/2019

Contratante: Município de Prudentópolis
Contratada: Tratorbig Peças para Tratores Ltda
Pregão Presencial nº 031/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 09 de abril de 2020.

2º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº104/2019

Contratante: Município de Prudentópolis
Contratada: Agricopel Diesel Parana Ltda.
Pregão Presencial nº 037/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 24 de abril de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de lâmpadas automotivas e fusíveis automotivos destinados aos veículos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 38.247,10 (Trinta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e dez centavos)

DATA DA SESSÃO: 19 de maio de 2020 às 08:30 hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

3º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 243/2019

Contratante: Município de Prudentópolis
Contratada: Pavimentações e Terraplanagens Schmitt Ltda
Concorrência Pública nº 004/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Prorroga-se o prazo de execução até 16 de junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente termo de aditamento.

Prudentópolis, 14 de abril de 2020.

Município de Prudentópolis
Adelmo Luiz Klosowski
Contratante

Terraplanagens Schmitt Ltda
Anderson Schmitt
Contratada

Extrato de Dispensa de Licitação nº 043/2020

Motivação: artigo 24 , IV Lei 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de fórmulas de nutrição oral, enteral e infantil.

Contrato nº: 091/2020

Contratada: Merco Soluções em Saúde
Valor: R\$ 7.082,00 (Sete mil e oitenta e dois reais),
Data: 24 de abril de 2020.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Gestor: Marcelo Hohl Mazurechen

Fiscais: Cleuzi ferreira Nunes e Luziane Vanessa Demczuk Hladki

Contrato nº. 092/2020

Contratada: Nutriport Comercial Ltda
Valor: R\$ 10.800,00(Dez mil e oitocentos reais)
Data: 24 de abril de 2020.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Gestor: Marcelo Hohl Mazurechen

Fiscais: Cleuzi ferreira Nunes e Luziane Vanessa Demczuk Hladki

Contratos nº. 093/2020

Contratada: A/C Materiais Médicos Ltda.
Valor: R\$ 13.182,00(Treze mil, cento e oitenta e dois reais).
Data: 24 de abril de 2020.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Gestor: Marcelo Hohl Mazurechen

Fiscais: Cleuzi ferreira Nunes e Luziane Vanessa Demczuk Hladki

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 004/2020

Partes: Município de Prudentópolis e Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

Objeto: Operacionalização de ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o Município de Prudentópolis.

Vigência: 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 30 de abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL

Extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato no 013/2018 Pregão Presencial nº 003/2018

Contratante: Câmara Municipal de Prudentópolis
Contratada: Equiplano Sistemas Ltda, CNPJ nº 76.030.717/0001-48.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Fica reajustado o saldo do valor do presente contrato para fins de prorrogação em aproximadamente 6,8178%, conforme variação do IGP-M, atualizando o valor contratual em R\$ 42.881,25 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA parcela única de R\$42.881,25 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), no prazo máximo de 30 dias após o recebimento da nota fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO: REAJUSTE/PRORROGAÇÃO: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Em 23 de abril de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre aprovar “ad referendum” a ampliação do prazo para entrega dos documentos necessários à manutenção da inscrição das entidades, serviços, programas e projetos no CMDCA de Prudentópolis/Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis - Pr, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015 e,

Parecer favorável do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis - Pr, considerando a aprovação “ad referendum” da mesa diretora do CMDCA em 29/04/2020;

Considerando a Resolução do CMDCA nº 03 de 22 de novembro de 2016 a qual dispõe sobre o registro das entidades não governamentais, e sobre a inscrição dos serviços, programas e projetos desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais, no CMDCA;

Considerando o Decreto Municipal nº 143/2020, o qual dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do Município de Prudentópolis para prevenção e enfrentamento da pandemia de saúde pública decorrente do novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual 4298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0-doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

Considerando que esta Resolução aprova até a homologação da Plenária, no retorno das reuniões (ordinária e/ou extraordinária) do CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar “ad referendum” a prorrogação do prazo até 30 de setembro de 2020, para a entrega dos documentos necessários à manutenção da inscrição das entidades, serviços, programas e projetos no CMDCA de Prudentópolis/Pr.

Art. 2º A alteração do prazo vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente zelar pela continuidade dos serviços prestados pelas entidades de forma a não prejudicar os usuários, que deverão ter seus direitos resguardados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 29 de abril de 2020.

LARYSSA AGIBERT GAMBA
Presidente do CMDCA





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br